



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão da doação dos lotes a que se refere a Lei Municipal nº 3.625, de 15 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV, e 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Alto Araguaia é competente para garantir a fiel execução das Leis Municipais, por meio de Decreto Regulamentador, como dispõe o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.625, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre autorização para doação de lotes urbanos em conformidade com o plano urbanístico aprovado pelas Leis Municipais Nº 1.389/2002 e 1.536/2003 e dá outras providências, ainda carece de regulamentação por parte do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que em análise amostral realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constatou-se a ocorrência de beneficiários residentes no município de Santa Rita do Araguaia, que sequer comprovam atividade laboral em Alto Araguaia, contrariando assim o que dispõe o Art. 4º, I, Lei Municipal nº 3.625, de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que não foram encontrados os processos de doação dos lotes, de forma que não resta comprovado o atendimento das exigências previstas na Lei Municipal nº 3.625, de 15 de maio de 2015, mais especificamente em seus Arts. 4º e 6º;

CONSIDERANDO que em caso não haja o fiel cumprimento do disposto no Art. 4º e 6º, da Lei Municipal nº 3.625, de 15 de maio de 2015, as doações podem ser objeto de contestações e demandas judiciais futuras, o que pode gerar uma situação de instabilidade entre os donatários;

CONSIDERANDO que em análise amostral realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constatou-se que alguns beneficiários não dispõe de condição para a edificação do imóvel no período de 03 (três) anos, como estabelece o Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.625, de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que até a presente data, não foram providenciados os títulos definitivos do loteamento, não satisfazendo assim as exigências previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas a serem tomadas por este Decreto não acarretarão nenhum prejuízo aos donatários, visando apenas garantir a estabilidade dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

mesmos com saneamento de qualquer omissão e possíveis irregularidades nos processos de doação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todos e quaisquer atos de doação dos lotes pertencentes ao Loteamento Vista do Araguaia, criado pela Lei Municipal nº 3.625, de 15 de maio de 2015.

Parágrafo único. A suspensão determinada pelo *caput*, não implicará nas inscrições já homologadas, tampouco resultará na abertura de prazo para novas inscrições.

Art. 2º Fica criada a comissão de reavaliação dos processos de doação, com a seguinte composição:

I – dois membros indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II – um membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

III – um membro indicado pela Controladoria do Município de Alto Araguaia;

IV – um membro indicado pela Câmara Municipal;

V – um membro indicado pelo Rotary Clube;

VI – um membro indicado pela Loja Maçônica.

§ 1º A comissão de reavaliação dos processos de doação, deverá durante o período estabelecido no Art. 1º, realizar a análise de toda a documentação apresentada pelos donatários, realizando todas as diligências necessárias ao saneamento de possíveis irregularidades.

§ 2º Fica garantida a participação do Conselho Municipal de Habitação em todas as etapas do processo de reavaliação previsto neste Decreto.

Art. 4º Não será concluído o processo de doação, até que todas as inscrições realizadas satisfaçam as exigências previstas na Lei Municipal nº 3.625, de 15 de maio de 2015.

Art. 5º Apenas serão realizadas as doações após a disponibilização dos títulos definitivos dos referidos lotes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, em 03 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal